



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 059/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ n° 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por meio do Diretor Municipal de Obras, Sr. Diórgenes de Souza Barbosa, inscrito no CPF n° 078.849.756-10 e CI n° MG-14.987.462 - SSP/MG, conforme o Decreto Municipal 4.264/2021.

CONTRATADA: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI

CNPJ n° 07.681.483/0001-86

Endereço: Rua Caetés, n° 285, sala 01 – Nossa Senhora Aparecida

Passos/MG – CEP: 37.901-502

Representada Vilmar de Fátima Cardoso, inscrito no CPF n° 032.662.486-43, portador da CI n° MG-11.804.932, SSP/MG ou Alexandre de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o n° 012.120.426-03, portador da CI n° 10.126.034 SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 059/2020, firmado em 21 de maio de 2020, decorrente do Pregão Presencial 016/2020, Processo Licitatório n° 031/2020, para alterar o referido instrumento em decorrência da prorrogação dos prazos de execução por 120 (cento e vinte) dias e da vigência por 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, II da Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução presente na cláusula terceira, item 3.15.3 do contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando até **21/08/2021**, alterando o referido item que passa a vigorar nos seguintes termos:

3.15.3. Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para executá-lo, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

a) Serviços de extensão de rede (lote 01): prazo máximo de 360 dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da autorização de execução junto à CEMIG – para os casos que se faz necessária a instalação do vão completo de IP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência presente na Cláusula Nona, item 9.1 do contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses, vigorando até **20/09/2021**, alterando o referido item que passa a vigorar nos seguintes termos:

9.1. Este contrato terá vigência, por até 16 (dezesesseis) meses, a partir da sua assinatura,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:


A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

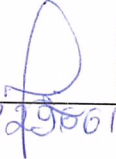
Assim acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias.

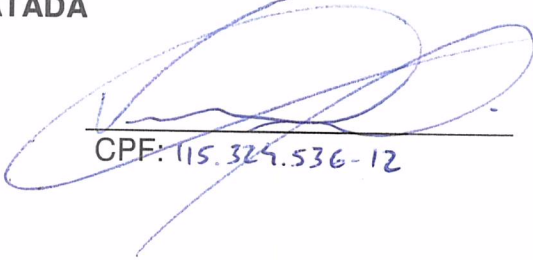
Lagoa Santa, 22 de abril 2021.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA
CONTRATANTE


CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI
VILMAR DE FÁTIMA CARDOSO ou ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 046.948.290-61


CPF: 115.324.536-12